



PROCESSO N.º 791/05

PROTOCOLO N.º 5.673.329-9

PARECER N.º 724/05

APROVADO EM 07/12/05

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - FECILCAM

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Resposta às ressalvas apontadas no ANEXO do Parecer n.º 303/05-CEE.

RELATORAS: GLACI THEREZINHA ZANCAN e TERESA JUSSARA LUPORINI

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

1.1. O Diretor da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, responde às ressalvas apontadas no Parecer n.º 303/05-CEE, através do Ofício n.º 158/2005-D, de 18 de julho, como segue:

“Em referência à diligência do Parecer 303/05 de 08/06/05, cumpre-nos justificar a indevida substituição da peça 002 do processo 383-CEE, tendo em vista a danificação da referida folha.

Informamos, que não haverá necessidade da convalidação das disciplinas do Professor Osvaldo Nakamura em virtude do docente não lecionar as matérias constantes no processo n.º 1053/03.

Anexamos ainda, os documentos comprobatórios referentes ao processo acima citado”.

### 2. No Mérito

2.1. Analisando o presente processo e retomando o Processo n.º 1053/03-CEE que originou o Parecer n.º 303/05-CEE constata-se:

I – a indevida substituição das peças (invioláveis) do Processo n.º 1053/03, fls. n.º 002 a 383-CEE, conforme justifica o Diretor da FECILCAM pelo Ofício n.º 158/2005-D, de 18 de julho, que foi causada pela danificação destas folhas;

II – que embora o Diretor da FECILCAM tenha declarado no Ofício n.º 158/2005-D, de 18 de julho, que não haveria necessidade de convalidação dos ATOS praticados pelo Professor Osvaldo Nakamura “em virtude de não lecionar as matérias constantes no processo n.º 1053/03”, a ressalva apontada no ANEXO do Parecer n.º 303/05-CEE se refere às disciplinas autorizadas pelo Parecer n.º CEE 078/92;



PROCESSO N.º 791/05

III – dos documentos anexados a este processo, poderão ser aceitos somente os que demonstrem características de autenticidade para as atualizações das titulações dos respectivos professores, nas fichas-cadastro. A análise para a aprovação da indicação dos candidatos à docência, far-se-á, fundamentalmente, com base na comprovação dos títulos acadêmicos conferidos através de Certificados ou de Diplomas.

2.2. A situação dos docentes indicados com ressalvas apontadas no ANEXO do Parecer n.º 303/05-CEE, será demonstrada no ANEXO deste Parecer, conforme documentos apresentados neste processo.

## II – VOTO DAS RELATORAS

Considerando todo o exposto:

- 1) acata-se a justificativa do Diretor da FECILCAM apresentada no Ofício n.º 158/2005-D, de 18 de julho, quanto a substituição das peças do Processo n.º 1053/03-CEE;
- 2) ficam mantidos os termos do ANEXO do Parecer n.º 303/05-CEE, referente ao Professor Osvaldo Nakamura;
- 3) a decisão das Relatoras quanto às indicações dos docentes para o exercício do magistério superior da FECILCAM, será registrada, caso a caso, no ANEXO deste Parecer.

É o Parecer.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto das Relatoras.

Curitiba, 06 de dezembro de 2005.

## DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de dezembro de 2005.



PROCESSO N.º 791/05

**ANEXO: Processo n.º 791/05**

**INSTITUIÇÃO: Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM**

PROFESSOR(A)	DISCIPLINA(S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
1) Célia Aparecida Godoy	<ul style="list-style-type: none"><li>• Contabilidade de Custos (Ciências Contábeis)</li><li>• Auditoria e Perícia Contábil (Ciências Contábeis)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Bacharel em Ciências Contábeis</li><li>• Especialista em Consultoria Contábil (sem comprovação)</li><li>• Cursando Mestrado em Ciências Contábeis</li><li>• Não comprova titulação de Especialista em Consultoria Contábil em Custos</li></ul>	<p>- Parecer n.º 282/98 (2000) aceita c/r para: Contabilidade Geral e Análise de Custos; Contabilidade Geral; Orientação de Escritório Modelo; Técnicas Comerciais. (retroativo a 1997, convalidando Atos praticados pela professora no período)</p> <p>- Parecer n.º 368/00 (2002) aceita c/r para: Auditoria e Perícia Contábil; Contabilidade Aplicada; Teoria da Contabilidade.</p> <p>- Parecer n.º 225/01 (2002) aceita c/r para: Contabilidade de Custos; Estágio Supervisionado.</p> <p>- Parecer n.º 303/05 (2005) aceita c/r para: Contabilidade de Custos; Auditoria e Perícia Contábil.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aceita até o final do ano letivo de 2005, nos termos do Art. 6º da Del. n.º 12/91-CEE.</li></ul>



PROCESSO N.º 791/05

PROFESSOR(A)	DISCIPLINA(S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
2) Célia Regina Carneiro Fonseca	<ul style="list-style-type: none"><li>• Língua Inglesa I, III e IV (Letras)</li><li>• Estágio Supervisionado de Língua Inglesa (Letras)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciada em Letras (sem comprovação)</li><li>• Especialista em Lingüística aplicada à Língua Inglesa (sem comprovação)</li><li>• Não comprova titulação de Licenciatura em Letras, e Especialista em Lingüística Aplicada ao Ensino de Língua Inglesa</li></ul>	- Par. 303/05 <ul style="list-style-type: none"><li>• comprovar titulações.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentar Diploma de Licenciada em Letras, e Certificado de Especialista em Lingüística Aplicada ao Ensino de Língua Inglesa.</li></ul>
3) Cristiano da Silva	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lazer e Recreação (Letras)</li><li>• Estágio Supervisionado (Letras)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduado em Educação Física (sem comprovação)</li><li>• Especialista em Processo Ensino-Aprendizagem (sem comprovação)</li><li>• Não comprova titulação:<ul style="list-style-type: none"><li>- Diploma de Licenciado em Educação Física (sem verso)</li></ul></li><li>• Comprova titulação de Especialista na área da Educação, intitulado "O Processo Ensino-Aprendizagem: Uma Fundamentação Filosófico-</li></ul>	- Par. 303/05 <ul style="list-style-type: none"><li>• comprovar titulações.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentar Diploma de Licenciado em Educação Física (frente e verso).</li></ul>



PROCESSO N.º 791/05

PROFESSOR(A)	DISCIPLINA(S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
		Antropológica e Técnico-Pedagógica.”		
4) Dirce Bortotti Salvadori	<ul style="list-style-type: none"><li>• Introdução à Pesquisa em Educação (Pedagogia)</li><li>• Economia da Educação (Pedagogia)</li><li>• Prática de Ensino I (Pedagogia)</li><li>• Filosofia da Educação (Pedagogia)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciada em Pedagogia – Hab.: Orientação Educacional</li><li>• Comprovar Especialização em Filosofia: Os Valores Fundantes da Civilização Ocidental</li><li>• Comprovar Mestrado em Educação – Área: Metodologia de Ensino Superior</li><li>• Mestre em Letras: Área de Concentração – Estudos Literários</li><li>• Cursando Doutorado em História – Área de Concentração: Antigüidade e Humanismo</li><li>• Comprova titulação de Especialista em Filosofia: Os Valores Fundantes da Civilização Ocidental</li><li>•</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Parecer n.º 078/92 (94) Aceita c/r para Princípios e Métodos de Orientação Educacional</li><li>• Parecer n.º 073/94 (94) – Aceita c/r para Didática; Economia da Educação; Estágio/Metodologia do Ensino; Estrutura e Funcionamento do Ensino 1º e 2º Graus</li><li>• Parecer n.º 120/96 – Prorroga prazo e convalida Atos</li><li>• Parecer n.º 135/97 (99) – Aceita c/r para: Prática de Ensino das Matérias Pedagógicas/ Estágio Supervisionado; Orientação Vocacional; Estágio Supervisionado em Orientação Vocacional</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aceita nos termos do Art. 5º da Del. n.º 12/91-CEE, e em até três componentes curriculares, conforme Art. 36 – Parágrafo Único da Del. n.º 001/05-CEE.</li><li>• Apresentar Diploma de Mestre em Educação – Área: Metodologia de Ensino Superior.</li></ul>



PROCESSO N.º 791/05

PROFESSOR(A)	DISCIPLINA(S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
		<ul style="list-style-type: none"><li>• Não Comprova titulação de Mestre em Educação – Área: Metodologia de Ensino Superior.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Parecer n.º 422/99 deve pedir prorrogação para Filosofia da Educação, e Princípios e Métodos da Orientação Educacional</li><li>• Parecer n.º 368/00 – Não aceita para Prática de Ensino (nova disciplina) enquanto não houver pedido de prorrogação de prazo de Pareceres anteriores aprovados bem como de convalidação dos Atos praticados nas respectivas disciplinas, até o final do ano letivo de 1999</li><li>• Parecer n.º 303/05 aceita s/r para Introdução à Pesquisa em Educação; Economia da Educação; Prática de Ensino I; Filosofia da Educação, e em até três componentes curriculares, conforme Art. 36 – Parágrafo Único da Del. n.º 001/05-CEE</li></ul>	



PROCESSO N.º 791/05

PROFESSOR(A)	DISCIPLINA(S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
5) Dirce Wanderbroock	<ul style="list-style-type: none"><li>• Estatística Aplicada ao Turismo (Turismo)</li><li>• Estatística (Ciências Econômicas)</li><li>• Estatística Aplicada à Geografia (Geografia)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciada em Matemática</li><li>• Licenciada em Pedagogia: Hab.: Administração Escolar</li><li>• Licenciada em Ciências – 1º Grau</li><li>• Especialista em Ensino de Matemática do 1º Grau</li><li>• Comprovar Especialização em Administração Escolar</li><li>• Comprova titulação de Especialista em Planejamento Educacional</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Parecer n.º 078/92 (94) Aceita c/r para Estatística</li><li>• Parecer n.º 120/96 Prorroga prazos e convalida Atos</li><li>• Parecer n.º 135/97 (99) Aceita c/r para Estatística</li><li>• Parecer n.º 368/00 (01) Aceita c/r para: Elementos da Matemática e Estatística; Prorroga Pareceres anteriores.</li><li>• Parecer n.º 303/05 (2005) Aceita c/r para: Estatística Aplicada ao Turismo; Estatística; Estatística Aplicada à Geografia</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aceita até o final do ano letivo de 2005, nos termos do Art. 6º da Del. n.º 12/91-CEE.</li></ul>



PROCESSO N.º 791/05

PROFESSOR(A)	DISCIPLINA(S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
6) Diva Aparecida Camargo	<ul style="list-style-type: none"><li>• Geografia Regional do Brasil (Geografia)</li><li>• Geografia Econômica (Geografia)</li><li>• Metodologia e Prática de Ensino de Geografia (Geografia)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciada em Geografia</li><li>• Especialista em Geografia Física do Estado do Paraná (<i>Sem comprovação</i>)</li><li>• Comprova titulação de Especialista em Geografia Física do Estado do Paraná.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Parecer n.º 078/92 (94) Aceito c/r para: Geografia Humana; Geografia Regional dos Continentes; Geografia Física; Metodologia e Prática de Ensino de Geografia de 1º e 2º Graus.</li><li>• Parecer n.º 121/93 (94) Aceito c/r para: Geografia Humana; Geografia Regional do Brasil; Geografia Econômica; Geografia do Paraná.</li><li>• Parecer n.º 120/96 Prorroga prazos e convalida Atos.</li><li>• Parecer n.º 135/97 (99) Aceito c/r para: Geografia Regional do Brasil; Geografia Econômica; Geografia Regional do Paraná.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aceita até o final do ano letivo de 2005, nos termos do Art. 6º da Del. n.º 12/91-CEE.</li></ul>





PROCESSO N.º 791/05

PROFESSOR(A)	DISCIPLINA(S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
			<ul style="list-style-type: none"><li>• Parecer n.º 368/00 (01) Prorroga o prazo dos Pareceres anteriores até o final do ano letivo de 2001, nos termos do Art. 6º, da Del. n.º 12/91-CEE</li></ul> <p>Não aceita para Estágio Supervisionado e Ciências Ambientais, por exceder o número razoável de disciplinas.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Parecer n.º 303/05 (2005) Aceita c/r para: Geografia Regional do Brasil; Geografia Econômica; Metodologia e Prática de Ensino de Geografia. Comprovar Especialização.</li></ul>	



PROCESSO N.º 791/05

PROFESSOR(A)	DISCIPLINA(S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
7) Elza Cieslak	<ul style="list-style-type: none"><li>Logística Industrial (Engenharia de Produção Agroindustrial)</li><li>Controle Estatística de Qualidade (Engenharia Agroindustrial)</li><li>Estágio Supervisionado (Administração)</li><li>Sistemas de Informação (Engenharia de Produção Agroindustrial; Turismo e Meio Ambiente)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Bacharel em Administração</li><li>Graduada em Direito</li><li>Especialista em Aperfeiçoamento em Marketing</li><li>Especialista em Gestão da Qualidade (sem comprovação)</li><li>Cursando Mestrado: Administração: Área de Concentração: Estratégia e Organizações</li><li>Não comprova titulações de Especialista em Gestão da Qualidade, e Mestre em Administração.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Parecer 120/92 (94) aceita c/r para: Administração de Material, e Administração.</li><li>Parecer 121/93 (94) Aceita c/r para: Introdução à Administração, e Administração de Pessoal.</li><li>Parecer n.º 073/94 (94) aceita c/r para: Diagnóstico Empresarial (mantido prazo do Parecer n.º 120/92)</li><li>Parecer n.º 120/96 – Prorroga prazos e convalida Atos</li><li>Parecer n.º 135/97 (99) aceita c/r para: Diagnóstico Empresarial; Administração de Material, Administração de Material e Patrimônio; e Estágio Supervisionado.</li><li>Parecer n.º 322/99 (99) aceita c/r para Tópicos Especiais em Administração.</li><li></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aceita até o final do ano letivo de 2005, nos termos do Art. 6º da Deliberação n.º 12/91-CEE, e em até três componentes curriculares, conforme Art. 36 – Parágrafo Único da Del. n.º 001/05-CEE.</li><li>Apresentar Certificado de Especialista em Gestão da Qualidade, e Diploma de Mestre em Administração.</li></ul>



PROCESSO N.º 791/05

PROFESSOR(A)	DISCIPLINA(S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
			<ul style="list-style-type: none"><li>• Parecer n.º 368/00 (01) Prorroga Pareceres anteriores até o final do ano letivo de 2001, nos termos do Art. 6º, da Del. n.º 12/91-CEE.</li><li>• Parecer n.º 303/05 (2005) Aceita c/r para: Logística Industrial; Controle Estatística de Qualidade; Estágio Supervisionado; e Sistema de Informação, e em até três componentes curriculares, conforme Art. 36 – Parágrafo Único da Del. n.º 001/05-CEE.</li></ul>	
8) Euclides Delbone	<ul style="list-style-type: none"><li>• Didática (Geografia e Letras)</li><li>• Currículos e Programas (Pedagogia)</li><li>• Estrutura e Funcionamento de Ensino (Matemática e Geografia)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciado em Pedagogia – Administração Escolar</li><li>• Graduado em Teologia (sem comprovação)</li><li>• Mestre em Religião (sem comprovação)</li><li>• Não comprova titulações: - Diploma de Bacharel em Teologia (sem verso) - Diploma de Mestre em Religião (sem verso)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Parecer n.º 140/97 (99) aceito c/r para: Didática; História da Educação; Currículos e Programas; Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau</li><li>• Parecer n.º 282/98 – não aceito para Elementos da Matemática e Estrutura Aplicada à Educação</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aceito até o final do ano letivo de 2005, nos termos do Art. 6º, da Del. n.º 12/91-CEE.</li></ul> <p>1) Apresentar Diploma de Mestre em Administração.</p>



PROCESSO N.º 791/05

PROFESSOR(A)	DISCIPLINA(S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
		<ul style="list-style-type: none"><li>• Não comprova titulação de Mestre em Administração.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Parecer 286/98 (99) aceito c/r para: Princípios e Métodos de Administração Escolar (mantido prazo Parecer n.º 140/97-CEE) não aceito para: Elementos da Matemática e Estatística Aplicados à Educação</li><li>• Parecer n.º 368/00 (01) Prorroga Pareceres anteriores até o final do ano letivo de 2001, nos termos do Art. 6º, da Del. n.º 12/91-CEE.</li><li>• Parecer n.º 303/05 (2005) aceito para: Didática; Currículos e Programas; e Estrutura e Funcionamento de Ensino.</li></ul>	2) Apresentar Diploma de Bacharel em Teologia, e Mestre em Religião (frente e verso).
9) Guilherme Herradon Vicentini	<ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração de Roteiros Turísticos (Turismo e Meio Ambiente)</li><li>• Planejamento Organização, Turismo (Turismo e Meio Ambiente)</li><li>• Estágio Supervisionado (Turismo e Meio Ambiente)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Bacharel em Turismo (no Diploma não consta registro)</li><li>• Não comprova titulação de Bacharel em Turismo com Ênfase em Agenciamento e/ou Eventos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Par. 303/05<ul style="list-style-type: none"><li>• comprovar Graduação</li></ul></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentar Diploma de Bacharel em Turismo com Ênfase em Agenciamento e/ou Eventos (frente e verso).</li></ul>



PROCESSO N.º 791/05

PROFESSOR(A)	DISCIPLINA(S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
10) Ligia Mara Lionço	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cálculo Numérico (Engenharia de Produção Agroindustrial)</li><li>• Metodologia e Prática de Ensino de Matemática (Matemática)</li><li>• Estágio Supervisionado (Matemática)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciada em Matemática</li><li>• Especialista em Matemática (não comprovada)</li><li>• Comprova titulação de Especialista em Educação Matemática.</li></ul>	- Par. 303/05 (2005) aceita c/r para Cálculo Numérico, Metodologia e Prática de Ensino de Matemática, e Estágio Supervisionado.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aceita até o final do ano letivo de 2005, nos termos do Art. 6º, da Del. n.º 12/91-CEE.</li></ul>
11) Márcia de Fátima Morais	<ul style="list-style-type: none"><li>• Introdução à Pesquisa Operacional (Engenharia de Produção Agroindustrial)</li><li>• Pesquisa Operacional Aplicada (Engenharia de Produção Agroindustrial)</li><li>• Estágio Supervisionado (Engenharia de Produção Agroindustrial)</li><li>• Pesquisa Operacional (Engenharia de Produção Agroindustrial)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação – Engenharia de Produção Agroindustrial (sem comprovação)</li><li>• Especialista: Economia e Gestão de Agronegócios (sem comprovação)</li><li>• Não comprova titulações de Graduação em Engenharia de Produção Agroindustrial, e Especialista em Economia e Gestão de Agronegócios.</li></ul>	- Parecer 303/05 <ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentar Diploma de Graduação e Certificado de Especialização.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentar Diploma de Graduação em Engenharia de Produção Agroindustrial, e Certificado de Especialista em Economia e Gestão de Agronegócios, e em até três componentes curriculares, conforme Art. 36 – Parágrafo Único da Del. n.º 001/05-CEE.</li></ul>



PROCESSO N.º 791/05

PROFESSOR(A)	DISCIPLINA(S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
12) Osvaldo Nakamura	<ul style="list-style-type: none"><li>• Estágio Supervisionado (Ciências Contábeis)</li><li>• Contabilidade Tributária (Ciências Contábeis)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Bacharel em Ciências Contábeis</li><li>• Bacharel em Ciências Econômicas</li><li>• Especialista em Administração: Gerência e Estratégia Empresarial (Créditos concluídos)</li><li>• Especialista em Gerência Contábil e Auditoria (créditos concluídos)</li><li>• Não comprova titulações de Especialista em Administração – Área de Concentração: Gerência e Estratégia Empresarial, e Especialista em Gerência Contábil e Auditoria.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Parecer n.º 078/92 (94) aceito c/r para: Auditoria e Perícia Contábil; Contabilidade Fiscal</li><li>• Parecer n.º 368/00 (01) aceito c/r para: Contabilidade Tributária; Estágio Supervisionado</li><li>• Obs: Caso o professor tenha lecionado as disciplinas aprovadas pelo Parecer n.º 078/92, prorrogada até o final de 1996 pelo Parecer n.º 120/96-CEE, deve pedir a convalidação dos atos por ele praticados de 1997 até a presente data</li><li>• Parecer n.º 303/05 (2005) aceito c/r para: Estágio Supervisionado, e Contabilidade Tributária. Obs: não houve pedido de prorrogação de prazo para as disciplinas aprovadas pelo Parecer n.º 078/92, prorrogado até o final do</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aceito até o final do ano letivo de 2005, nos termos do Art. 6º da Deliberação n.º 12/91-CEE.</li><li>• Apresentar Certificados de Especialista em:<ul style="list-style-type: none"><li>- Administração – Área de Concentração: Gerência e Estratégia;</li><li>- Gerência Contábil e Auditoria.</li></ul></li></ul>



PROCESSO N.º 791/05

PROFESSOR(A)	DISCIPLINA(S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
			ano letivo de 1996 pelo Parecer n.º 120/96-CEE.	
13) Rosane Doralice Lange Schmidt	<ul style="list-style-type: none"><li>• História do Brasil e do Paraná (Geografia)</li><li>• Sociologia Geral (Pedagogia)</li><li>• Sociologia Aplicada à Administração (Administração)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciada em: História e Estudos Sociais 1º Grau</li><li>• Especialista em Geografia Física</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Parecer n.º 078/92 (94) - aceita c/r para Estudo de Problemas Brasileiros, e Organização Social e Política Brasileira. - não aceita para Antropologia, e Cultura Brasileira.</li><li>• Parecer n.º 220/92 (94) - aceita c/r para História Econômica Geral e do Brasil. - não aceita para Sociologia.</li><li>• Parecer n.º 073/94 - não aceita para Ciência Política.</li><li>• Parecer n.º 120/96 - prorroga prazos e Convalida Atos.</li><li>• Parecer n.º 135/97 (99) - aceita c/r para História Contemporânea, e Introdução às Ciências -</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aceita até o final do ano letivo de 2005, nos termos do Art. 6º da Deliberação n.º 12/91-CEE para História do Brasil e do Paraná.</li><li>• Não aceita para Sociologia Geral, e Sociologia Aplicada à Administração.</li></ul>



PROCESSO N.º 791/05

PROFESSOR(A)	DISCIPLINA(S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
			<p>Sociais. - não aceita para História Econômica Geral.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Parecer n.º 282/98 - não aceita para Sociologia.</li><li>• Parecer n.º 286/98 - não aceita para Sociologia.</li><li>• Parecer n.º 368/00 (2001) - prorroga o prazo de Pareceres anteriores. - comprovar aperfeiçoamento na área de História Econômica.</li><li>• Parecer n.º 225/01 (2003) - aceita c/r para Aspectos Sociais do Turismo, e História Econômica Geral e do Brasil. - não aceita para Sociologia Aplicada à Administração.</li><li>• Parecer n.º 303/05 (2005) - aceita c/r para História do Brasil e do Paraná, Sociologia Geral, e</li></ul>	





PROCESSO N.º 791/05

PROFESSOR(A)	DISCIPLINA(S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
			Sociologia Aplicada à Administração.	
14) Roseli Nunes Coletti	<ul style="list-style-type: none"><li>Planejamento e Estratégia em Turismo (Turismo e Meio Ambiente)</li><li>Estágio Supervisionado (Administração)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Bacharel em Administração</li><li>Especialista em Filosofia (sem comprovação)</li><li>Em curso: Mestrado em Administração – Área de Concentração: Direção e Organização de Empresas</li><li>Comprova titulações:<ul style="list-style-type: none"><li>Diploma de Bacharel em Administração</li><li>Certificado de Especialista em Filosofia: Os Valores Fundantes da Civilização Ocidental</li></ul></li><li>– Título de Magister em Organización y Dirección de Empresas el 31 de marzo de 1999. Buenos Aires, 5 de mayo de 1999. <u>Universidad del Museo Social Argentino Facultad de Ciencias Políticas y Jurídicas y Económicas</u> (sem revalidação)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Parecer n.º 186/94 (96) – aceita c/r para Teoria Geral da Administração; Sistema Empresarial; Administração; Estágio Supervisionado</li><li>Parecer n.º 286/98 – não aceita para Administração Geral; Diagnóstico Empresarial e Administração de Projetos (comprovar titulação)</li><li>Parecer n.º 487/98 (00) – aceita c/r para Administração Geral; Diagnóstico Empresarial e Administração de Projetos</li><li>Parecer n.º 322/99 (00) – aceita c/r para Fundamentos da Administração</li><li>Parecer n.º 368/00 (01) – Prorroga prazo de Pareceres anteriores</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aceita até o final do ano letivo de 2005, nos termos do Art. 6º, da Del. n.º 12/91-CEE.</li></ul>



--	--	--	--	--

PROCESSO N.º 791/05

PROFESSOR(A)	DISCIPLINA(S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
			<ul style="list-style-type: none"><li>• Parecer n.º 303/05 Apresentar revalidação da Graduação e Certificado da Especialização.</li></ul>	
15) Wagner Wanderbrook	<ul style="list-style-type: none"><li>• Estágio Supervisionado (Ciências contábeis)</li><li>• Contabilidade Gerencial (Ciências Contábeis)</li><li>• Sistemas Contábeis (Ciências Contábeis)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Bacharel em Ciências Contábeis</li><li>• Especialista em Contabilidade Gerencial e Empresarial (sem comprovação)</li><li>• Mestre em Administração (comprovado por declaração da Instituição)</li><li>• Comprova titulação de Especialista em “Contabilidade Gerencial e Empresarial”</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Parecer n.º 186/94 (96 – aceito c/r para: Contabilidade Geral; Contabilidade de Custos.</li><li>• Parecer n.º 135/97 (99) – aceito c/r para: Sistemas Contábeis; Contabilidade de Custos; Estágio Supervisionado.</li><li>• Parecer n.º 286/98 (99) – aceito c/r para: Contabilidade Aplicada.</li><li>• Parecer n.º 322/99 (99) – aceito c/r para: Contabilidade e Análise de Balanço.</li><li>• Parecer n.º 368/00 (01) – Prorroga o prazo de Pareceres anteriores.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aceito até o final do ano letivo de 2005, nos termos do Art. 6º, da Del. n.º 12/91-CEE.</li><li>• Apresentar Diploma de Mestre em Administração.</li></ul>



PROCESSO N.º 791/05

PROFESSOR(A)	DISCIPLINA(S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
			<ul style="list-style-type: none"><li>• Parecer n.º 303/05 (2005) – aceito c/r para Estágio Supervisionado; Contabilidade Gerencial; Sistemas Contábeis.</li></ul>	
16) Walmir Ruis Salinas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Métodos e Técnicas de Pesquisa (Letras)</li><li>• Introdução à Filosofia (Pedagogia)</li><li>• Ética Geral e Profissional (Ciências Contábeis)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciado em Filosofia</li><li>• Especialista em Filosofia: Os Valores Fundantes da Civilização Ocidental (sem comprovação)</li><li>• Em curso: Doutorado em História e Filosofia: Área de Concentração: Antiguidade e Humanismo</li><li>• Comprova titulação em Especialista em Filosofia: “Os Valores Fundantes da Civilização Ocidental”</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Parecer n.º 078/92 (94) – não aceito para Relações Humanas; Métodos e Técnicas de Pesquisa; Psicologia; aceito c/r para Introdução à Filosofia.</li><li>• Parecer n.º 220/92 (94) – aceito c/r para: Métodos e Técnicas de Pesquisa; Sociologia.</li><li>• Parecer n.º 121/93 (95) – aceito c/r para: Filosofia da Educação</li><li>• Parecer n.º 120/96 (96) – Prorroga prazos e convalida Atos.</li><li>• Parecer n.º 135/97 (99) – aceito c/r para: Filosofia da Educação; Metodologia e Técnica de Pesquisa.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aceito até o final do ano letivo de 2005, nos termos do Art. 6º, da Del. n.º 12/91-CEE.</li></ul>



PROCESSO N.º 791/05

PROFESSOR(A)	DISCIPLINA(S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
			<ul style="list-style-type: none"><li>• Parecer n.º 286/98 (99) – aceito c/r para Filosofia, mantido o prazo do Parecer n.º 135/97-CEE.</li><li>• Parecer n.º 368/00 (01) – aceito c/r para: Ética Geral e Profissional. Prorroga o prazo de Pareceres anteriores.</li><li>• Parecer n.º 303/05 (05) – aceito c/r para: Métodos e Técnicas de Pesquisa; Introdução à Filosofia; Ética Geral e Profissional. Apresentar Certificado de Especialização.</li></ul>	
17) Yeda Maria Pereira Pavão	<ul style="list-style-type: none"><li>• Organização, Sistemas e Métodos (Administração)</li><li>• Diagnóstico Empresarial e Administração de Projetos (Administração)</li><li>• Estágio Supervisionado (Administração)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Bacharel em Administração</li><li>• Especialista em Gestão da Qualidade</li><li>• Mestre em Administração: Área de Concentração: Estratégias e Organizações (comprovado com declaração da Instituição)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Parecer n.º 140/97 (99) – aceita c/r para: Organização, Sistemas e Métodos; Fundamentos da Administração; Administração de Recursos Humanos; Estágio Supervisionado.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aceita até o final do ano letivo de 2005, nos termos do Art. 6º, da Del. n.º 12/91-CEE. e em até três componentes curriculares, conforme art. 36 – Parágrafo Único da Del. 001/05-CEE. Apresentar Diploma de Mestre em Administração.</li></ul>



PROCESSO N.º 791/05

PROFESSOR(A)	DISCIPLINA(S)	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Teoria das Organizações e Organização do Trabalho (Engenharia de Produção Agroindustrial)</li><li>• Fundamentos da Administração (Administração)</li></ul>		<ul style="list-style-type: none"><li>• Parecer n.º 368/00 (01) – aceita c/r para Diagnóstico Empresarial e Administração de Projetos; Teoria da Organização do Trabalho. Prorroga o prazo de Pareceres anteriores.</li><li>• Parecer n.º 303/05 (05) – aceita c/r para: Organização, Sistemas e Métodos; Diagnóstico Empresarial e Administração de Projetos; Estágio Supervisionado; Teoria das Organizações e Organização do Trabalho; Fundamentos da Administração, e em até três componentes curriculares, conforme Art. 36 – Parágrafo Único da Del. n.º 001/05-CEE.</li><li>• 0Apresentar Diploma de Mestrado.</li></ul>	